MOÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: **Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO - AVANTE**)

Manifesta votos de louvor e parabeniza a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) pela instituição em 2005 da Semana Nacional da Vida, realizada entre os dias 1° e 7 de outubro, culminando com o Dia do Nascituro.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no Art. 144 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho aos nobres pares manifestar votos de louvor e parabeniza a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) pela instituição em 2005 da Semana Nacional da Vida, realizada entre os dias 1° e 7 de outubro, culminando com o Dia do Nascituro.

JUSTIFICATIVA

Entre 1º e 7 de outubro é celebrada a Semana Nacional da Vida (SNV), e, no dia 8, o Dia do Nascituro. Neste ano de 2020 a SNV traz o tema "Vida: Dom e Compromisso". A CNBB propõe a celebração da Semana da Vida, enfocando a vida humana desde seu início na fecundação até seu fim natural. Os dois estágios mais frágeis da vida, são os mais atacados: a vida do embrião no útero materno e a vida do idoso, especialmente do idoso doente.

O Papa João Paulo II escreveu uma carta chamada "Evangelho da Vida" e agora o Vaticano publicou o Dicionário (Lexicon) sobre a família, a vida e questões éticas. Estes escritos, fundamentados na Bíblia, são um grito a favor da vida. A pastoral da criança, do Menor, da Juventude, da Família são opções em favor da vida digna.

Como não defender a dignidade, a humanidade, a originalidade do embrião, do feto, do nascituro? Neste mutirão pela vida está o cuidado e atenção para com as gestantes e a educação para o amor convocando namorados, noivos e casais a serem promotores da vida. "Que os lares sejam ninhos da vida " (Bento XVI) e que a vida seja acolhida, amada e respeitada nas famílias, na sociedade.

Muitas são as violações da vida como o uso de células embrionárias para pesquisa, o abortamento, a pílula do dia seguinte, métodos anticoncepcionais abortivos, a prática da eutanásia. Não podemos resolver problemas e às vezes até desordens morais praticando uma injustiça maior.

A prática do aborto é uma violência que desrespeita o instinto materno, os direitos do embrião, o direito à vida, o direito de nascer. Enfim, nossa Constituição Federal considera a vida como o valor mais importante a ser protegido pelo Estado.

Temos o dever moral de respeitar e proteger a vida intrauterina com a criação de institutos de defesa, apoio, proteção e assistência às gestantes. A crise ética de nossos tempos se expressa hoje na violência contra a vida e na exploração do embrião humano. Nada justifica a supressão deliberada de um ser inocente. Escolhamos a vida, os caminhos da vida,

a cultura da vida e a civilização do amor *(https://www.cnbb.org.br/semana-da-vida-e-dia-do-nascituro/)*.

A Comissão Vida e Família da CNBB destaca que: "A atividade da Semana Nacional da Vida e do Dia do Nascituro é uma feliz iniciativa da Igreja. Busca ecoar na consciência, não só dos católicos, mas também de todos os homens e mulheres de nossa sociedade, o quão é necessário criar uma cultura da vida numa realidade que, muitas vezes, passou a considerar certas condições humanas como descartáveis".

O incentivo para a realização desta Moção se dá por meio da Comissão Arquidiocesana da Pastoral Familiar de Brasília e o Setor Vida e Família da Arquidiocese composta pelo *Encontro de Casais com Cristo (ECC), Ágape de Casais, Equipe de Bioética, Equipe de Métodos Naturais, Equipe de Nossa Senhora, Movimento CVX, Pastoral Familiar e Encontro Mundial Matrimonial.*

A Semana Nacional da Vida tratará também dos Profissionais de Saúde, que são verdadeiros heróis Defensores da Vida, especialmente neste contexto de Pandemia devido ao novo Coronavírus.

Diante do exposto e em reconhecimento ao trabalho realizado pela CNBB em benefício da vida, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta propositura, bem como para a emissão e concessão da pertinente Moção de Louvor.

Sala das Sessões, em.....

Deputado JOÃO CARDOSO

Autor

Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150**, **Deputado(a) Distrital**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **0214776** Código CRC: **3D2EB527**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br

PROPOSIÇÃO - MO 400/2020

LIDO EM: 30/09/2020

Brasília, 30 de setembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638**, **Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário**, em 30/09/2020, às 15:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0216590** Código CRC: **BDB0120B**.

DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Brasília, 30 de setembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821 , Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 01/10/2020, às 09:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0216592** Código CRC: **CD649754**.